

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE JAGUARUNA

CNPJ: 82.702.879/0001-88
Rua Laguna, 235
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 3/2020
Processo de Licitação: 3/2020
Data do Processo: 31/07/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS CONSUMIDORES DO SAMAE.

Fornecedor: RICLEI INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Endereço: R TEREZA CRISTINA,832 -
Cidade: TUBARAO - SC
CGC/MF: 00.945.390/0001-72

Código: 6281

Inscrição Estadual: 253213568

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:30** horas do dia **17** de **Agosto** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

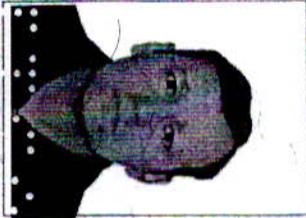
Lizandro Goulart da Silva
CONTADOR
CRC/SC - 027483/O-1
CPF: 025.698.299-60

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Osvaldo S. S.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.344.041 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/AGO/2017

NOME OSVALDO DA SILVA

FILIAÇÃO ELISEU CONCER DA SILVA
MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA

NATURALIDADE CRICIÚMA SC DATA DE NASCIMENTO 24/08/1962

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 7256 LV B-19 FL 160
CART. MELO-TUBARÃO SC

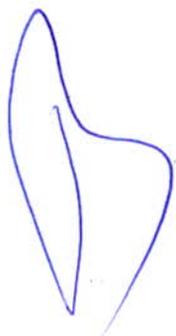
CPR 476.063.399-53

TUBARÃO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

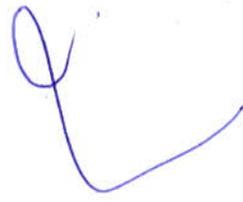
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

THOMAS GREG & SONS



CONFERE COM
O ORIGINAL
17/08/2020

Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020







CONFERE COM
O ORIGINAL
17/09/2020

Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 225, às folhas 134/135, verifiquei constar a procuração com o seguinte teor:

PROCURAÇÃO. Procuração Publica bastante que faz **RICLEI IND. QUÍMICA LTDA EPP**, na forma abaixo: S A I B A M os que este publico instrumento de procuração virem, que aos vinte e cinco dias do mes de junho do ano de dois mil e quatro (25.6.2004), neste Municipio de Tubarão, comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, comparaceu(ram) neste cartório como **RICLEI IND. QUÍMICA LTDA EPP**, firma estabelecida na Rua Tereza Cristina, nº 832, Bairro Oficinas, nesta cidade de Tubarão-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.945.390/0001-72, neste ato representada por **RITA DE CACIA DA SILVA**, brasileira, industrial, casada, CI nº 5/R-1.560.060 SSI/SC e CPF nº 485.869.009-15, residente e domiciliada na Rua Silvio Búrigo, nº 237, Oficinas, Tubarão-SC. Telefone: 626-7021, conforme Segunda Alteração de Consolidação Contratual, inscrita na JUCESC sob o nº 20032064675, em 07/11/2003, que ora vista e devolvida á parte : Conhecido(a)(s) como os(as) próprio(s)(as) conforme documentos apresentados e mencionados, do que dou fé; perante mim o qual por ele(s) foi dito que, por este público instrumento, nomea(m) seu bastante procurador **OSVALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente financeiro, CI nº 1.344.041-1, e CPF nº 476.063.399-53, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, nº 190, Oficinas, Tubarão-SC . A quem confere poderes especiais para em nome da firma outorgante representá-la junto a Licitações Públicas, em juízo ou fora dele, Ações judiciais, usar dos poderes da Cláusula ad' Judicia e os do for em Geral, em Audiências, podendo para tanto assinar recibos, folhas, papéis, contratos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, concordar, discordar, pagar taxas, exigir, trtansigir, constituir advogados, representá-lo junto a qualquer Repartição Pública Federal, Estadual, Municipal e/ou Autárquicas, enfim, quitar, endossar, requerer e receber todo e qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso , De como assim me disse(ram) de que dou fé, me pediu(ram) este instrumento que lhes li em voz alta, aceitou(ram) e outorga(m) e assina(m). Fica dispensadas as Testemunhas conforme provimento nº 22/81 de 24.09.81 da TJSC. Eu, ILMARA APARECIDA FRETTA, TABELIA SUBSTITUTA, lavrei, subscrevo. (AS) ILMARA APARECIDA FRETTA, RITA DE CACIA DA SILVA. Eu, ILMARA APARECIDA FRETTA, TABELIA SUBSTITUTA, a subscrevo e assino em Público e

CONFERE COM
O ORIGINAL
17/07/2020
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020

C O N T R A T O S O C I A L

Por este instrumento particular, as partes contratantes a seguir individualizadas:

CLEIDE NUNES GOULARTE, brasileira, casada, costureira modelista, residente e domiciliada a Travessa dos Bancarios nr. 65, Bairro Oficinas em Tubarão, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nr. 3.488.498, expedida pela SSP-SC, CIC nr. 415.666.029-04;

RITA DE CACIA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, costureira, residente e domiciliada à Rua Silvio Búrigo nr. 237, Bairro Oficinas em Tubarão, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nr. 5/R-1.560.060 SSI-SC, CIC nr. 485.869.009-15.

Têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pela Lei nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **RICLEI IND. QUIMICA LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá sua sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, Bairro Oficinas, à Rua Tereza Cristina nr. 832 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objetivo social a exploração das seguintes atividades: Indústria de Massa para Preparação de Superfície, Massa Antirruído, Massa Rápida, Removedor de Tinta, Antiferrugem e Desoxidante, Tinta Preta Chassis, Vela, Sabão, Polidor, Cera, Detergente, Desinfetante, Amaciante Para Roupas e Água Sanitária.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelas sócias neste ato, em Moeda Corrente Nacional e distribuídas da seguinte forma:

- a) **CLEIDE NUNES GOULARTE** - subscreve 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
- b) **RITA DE CACIA DA SILVA** - subscreve 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais):

FONE: (048) 22-0181

Cleide Nunes Goularte

Rita de Cacia da Silva

[Handwritten signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL
17/07/2020
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 1995.

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade das sócias é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A gerencia da sociedade será exercida pela sócia **CLEIDE NUNES GOULARTE**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA NONA - O uso da firma será feito pela sócia gerente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As sócias no exercicio da gerência e de cargos na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal a título de Pró-Lábores, respeitados os limites fixados pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Anualmente, em 31 de Dezembro será levantado um balanço geral, quando os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade para futura destinação, bem como se houver prejuízos serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícos futuros.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - No caso de alguma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar as demais sócias por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece na Cláusula Décima Quarta, deste instrumento.

Cristian Saraiva de Freitas
R. Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CLAUSULA DECIMA QUARTA - No caso de falecimento de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo as sócias remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros da pré-morta, deverão em 60 (sessenta) dias da data do falecimento ocorrido, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais da pré-morta, ou, então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de preços ao consumidor, ou índice equivalente, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

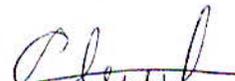
CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

As sócias declaram, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas.

Tubarão, 06 de Novembro de 1995.

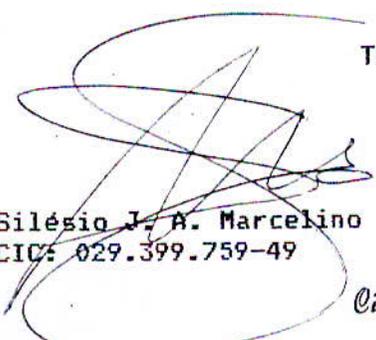


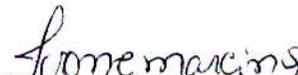
CLEIDE NUNES GOULARTE



RITA DE CACIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


Silésio J. A. Marcelino
CIC: 029.399.759-49


Ivone Marcina
CIC: 454.197.529-72


Cibele Cláudia Schueller
OAB/SC 9977
CPF 849.876.640-87

RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
14/08/2020
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020

RICITA DE CACIA DA SILVA GOULARTE, brasileira, nascida em 19/05/1961, casada em regime de comunhão universal de bens, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº 1.560.060-2, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 485.869.009-15, residente e domiciliada a Rua Sílvio Búrgio nº 237, Bairro Oficinas, CEP 88702-500 em Tubarão, Estado de Santa Catarina.

EDVALDO SILVA GOULARTE, brasileiro, nascido em 12/11/1969, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 1.903.683, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 750.391.179-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Antunes Corrêa nº 1127 – Apto. 301-B, Bairro Centro, CEP 88701-710, em Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o **NIRE 42202106157** em data de 27/11/1995, com sede a Rua Tereza Cristina nº 832, Bairro Oficinas, CEP 88702-010 em Tubarão/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.945.390/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta data a sociedade passará a explorar as seguintes atividades: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FABRICAÇÃO DE SABÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SACOS DE LIXO, SUPORTES, LIXEIRAS, BALDES, RODOS, SACAS DE LIMPEZA, LUVAS E SABONETEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Em razão da alteração supra, os sócios Consolidam seu Contrato Social e posteriores alterações em um único instrumento, passando a sociedade a reger-se conforme condições e cláusulas seguintes:

RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a Denominação Social de **RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27.08.2018

Certifico o Registro em 24.08/2018

Arquivamento 20188408690 Protocolo 188408690 de 22/08/2018

Nome da empresa RICLEI IND. QUIMICA LTDA NIRE 42202106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63949777896484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27.08.2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



7/13

CONFERE COM
O ORIGINAL
17/08/2018
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº 072/2020

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede social estabelecida a Rua Tereza Cristina nº 832, Bairro Oficinas, CEP 88702-010 em Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objetivo social a exploração das seguintes atividades: Fabricação de produtos de limpeza, Fabricação de Sabões, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de descartáveis em geral, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de sacos de lixo, suportes, lixeiras, baldes, rodos, sacas de limpeza, luvas e saboneteira.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1995.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Sexta – O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) A sócia **RITA DE CACIA DA SILVA GOULARTE**, participa com 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais);

b) O sócio **EDVALDO SILVA GOULARTE**, participa com 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

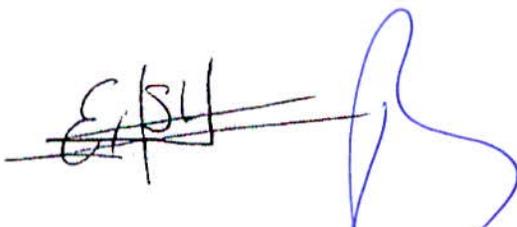
Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

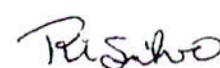
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO LABORE

Cláusula Nona – A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios **Rita de Cacia da Silva Goularte** e **Edvaldo Silva Goularte**, com poderes e atribuições de administradores, os quais ficam autorizados ao uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Cláusula Décima - É vedado aos administradores fazer uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros; bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2018

Certifico o Registro em 24/08/2018

Arquivamento 20188408690 Protocolo 188408690 de 22/08/2018

Nome da empresa RICLEI IND. QUIMICA LTDA NIRE 42202106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 63949777896484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.





8/13

CONFERE COM
O ORIGINAL
17-08/2018

Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Quarta – Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta – Em caso de diminuição do capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula Décima Sexta – O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula Décima Sétima – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo Balanço Geral, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Oitava – Os lucros líquidos apurados, serão divididos em partes iguais e distribuídos mensalmente a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas cotas possuem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento de capital.

Cláusula Décima Nona – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção das cotas de cada um.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Vigésima – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Vigésima Primeira – A sociedade manterá departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional habilitado, e inscrito no Conselho Regional da Classe.

Cláusula Vigésima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2018

Arquivamento 20188408690 Protocolo 188408690 de 22/08/2018

Nome da empresa RICLEI IND. QUIMICA LTDA NIRE 42202106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63949777896484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

27/08/2018

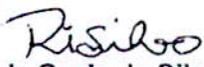


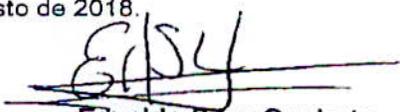
Cláusula Vigésima Terceira – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

Cláusula Vigésima Quarta – As partes em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

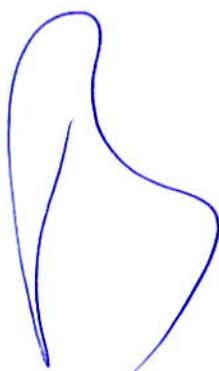
E por se acharem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em três vias de igual teor e forma.

Tubarão, 21 de Agosto de 2018.


Rita de Cacia da Silva Goularte


Edvaldo Silva Goularte

CONFERE COM
O ORIGINAL
17/07/2020
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020









Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2018

Certifico o Registro em 24/08/2018

Arquivamento 20188408690 Protocolo 188408690 de 22/08/2018

Nome da empresa RICLEI IND. QUIMICA LTDA NIRE 42202106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63949777896484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;


10/13



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICLEI IND. QUIMICA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0210615-7	CNPJ 00.945.390/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1995	Data de Início de Atividade 01/12/1995	
Endereço Completo (Loradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TEREZA CRISTINA, 832, OFICINAS, TUBARÃO, SC, 88.702-010				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FABRICAÇÃO DE SABÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SACOS DE LIXO, SUPORTES, LIXEIRAS, BALDES, RODOS, SACAS DE LIMPEZA, LUVAS E SABONETEIRA.				
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RITA DE CACIA DA SILVA GOULARTE 485.869.009-15	3.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EDVALDO SILVA GOULARTE 750.391.179-49	1.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/08/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

ESTADO DE SANTA CATARINA
 ORIGINAL
 14/08/2020
 Cristian Saraiva de Freitas
 Diretor do SAMAE
 Portaria nº072/2020

Florianópolis - SC, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/08/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

[Handwritten mark]

RICLEI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

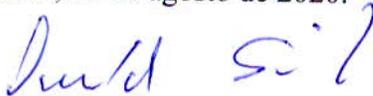
Rua: Tereza Cristina, 832 – Oficinas – CEP 88702-010 – Tubarão – SC
CNPJ 00 945 390/0001-72 – Inscr. Est. 253 213 568
Fone/Fax 48 3626 7021 – Email ricleiprodotolimpeza@hotmail.com

ANEXO VI

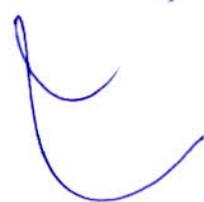
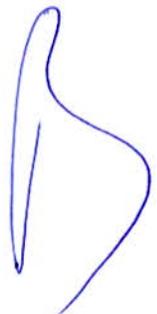
CREENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr Oswaldo da Silva, portador da célula de identidade nº 1.344.041 e do CPF nº 476.063.399-53, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE de Jaguaruna, na modalidade de pregão, sob o nº **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SAMAE**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando -lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Riclei Indústria Química Ltda, CNPJ nº 00.945.390/0001-72, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Tubarão, 11 de agosto de 2020.



Oswaldo da Silva
Representante Empresa



RICLEI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Rua: Tereza Cristina, 832 – Oficinas – CEP 88702-010 – Tubarão – SC

CNPJ 00 945 390/0001-72 – Inscr. Est. 253 213 568

Fone/Fax 48 3626 7021 – Email ricleiprodotolimpeza@hotmail.com

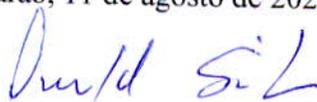
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: Riclei Indústria Química Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.945.390/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sr Oswaldo da Silva, portador da carteira de identidade nº 1.344.041 e do CPF nº 476.063.399-53, declara, para fins do disposto no item 5.1 do capítulo V do Edital de **Pregão Presencial 002/2020 – SAMAE**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Tubarão, 11 de agosto de 2020.



Oswaldo da Silva

Representante Empresa

